

CONTRATO Nº 023/2017
CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, CPF nº460.300.420-68, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FERNANDO DRESCH**, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Processo Administrativo nº 1392/15, de 22/06/2015; no Edital PP 26/2016, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de produto autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro Especializado em Reabilitação da FUMSSAR, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CLICLO REVERSO QUENTE FRIO 18.000 BTUS,	UNIDADE	AGRATTO	15	R\$2.290,00	RS34.350,00
16	NOTEBOOK CORPORATIVO	UNIDADE	POSITIVO MASTER N250	6	R\$3.100,00	RS18.600,00
30	TABUA DE PASSAR ROUPAS	UNIDADE	MOR	1	R\$75,00	RS75,00
33	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	ELECTRO LUX	1	R\$399,00	RS399,00
36	ESPELHO COM MOLDURA DE MADEIRA, EUCATEX NA PARTE DE TRAZ, MEDIDA 1,70 X 0,90 COM GANCHO PARA PENDURAR NA PAREDE.	UNIDADE	PORTAL	2	R\$420,00	RS840,00
44	ESTANTE METALICA PINTADA NA COR CINZA ESCURO MEDINDO 2,00MT DE ALTURA. 1,00MT DE LARGURA E 30CM DE PROFUNDIDADE, COM SEIS PRATELEIRAS DEVE ACOMPANHARPARAFUSOS E TRAVESAS PARA MONTAGEM. X DE TRAVAMENTO NA PARTE TRASEIRA.	UNIDADE	LUNASA	1	R\$138,00	RS138,00
46	FOGÃO A GÁS	UNIDADE	REALCE	1	R\$650,00	RS650,00
47	FORNO MICRO-ONDAS. FORNO ELÉTRICO PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICRO-ONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO. COM GABINETE DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA. COM PORTA VISÍVEL AO INTERIOR DO FORNO,RESISTENTE AO PROCESSO DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA 900W, ALIMENTAÇÃO 220 V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, SELEÇÃO DE NÍVEL DE POTÊNCIA, RELÓGIO DIGITAL, CONTROLE TECLAS DIGITAIS, TECLA UM	UNIDADE	MIDEA	2	R\$510,00	RS1.020,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	MINUTO, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 30 LITROS. GARANTIA MÍNIMA: 12 ME					
50	BEBEDOURO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL;	UNIDADE	LIBELL	2	R\$645,00	R\$1.290,00
52	MICROCOMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1. MICROCOMPUTADOR CORPORATIVO COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 - 4ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 3MB DE CACHE L3; 2. O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ IMPLEMENTAR TECNOLOGIAS DE GERENCIAMENTO E VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE; 3. PLACA MÃE IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:A) DOIS SLOTS DE MEMÓRIA RAM, SUPORTANDO MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 8 GB TIPO DDR3 1600 MHZ E POSSIBILITANDO A EXPANSÃO PARA 16 GB DE RAM; B) CONTROLADORA SATA-III (6GB/S) INTEGRADA NO MÍNIMO COM DOIS CANAIS, SENDO UM LIVRE; C) CONTROLADORA DE SOM HIGHDEFINITION AUDIO OU COMPATIVEL INTEGRADA, COM CONECTORES TRASEIROS PARA LINE-IN E LINE-OUT E CONECTORES FRONTAIS P/ MICROFONE E HEADPHONE; D) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET INTEGRADA COM CONECTOR R J-45, DE TRIPLA VELOCIDADE A 10/100/1000 MBPS, COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DA VELOCIDADE EM FUNÇÃO DA CONEXÃO, COM SISTEMA DE DESPERTAR REMOTO (WAKE-ON- LAN); E) SEIS INTERFACES USB NO PAINEL TRASEIRO, INTEGRADAS À PLACA MÃE, SENDO PELO MENOS DUAS NA VERSÃO 3.0; F) DUAS INTERFACES USB ATRAVÉS DE EXTENSÃO PARA A PARTE FRONTAL NO GABINETE; G) SUBSISTEMA DE SEGURANCA TPM (TRUSTED PLATAFORM MODULE), INTEGRADO, SEM ADAPTAÇÕES, COMPATÍVEL COM A NORMA TPM 1.2; H) UM SLOT PCI-E X1 E UM SLOT PCI-E X16. I) A PLACA MÃE DEVE SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. NÃO SENDO PORTANTO ACEITAS PLACAS GENÉRICAS. 4. CHIPSET DA PLACA MÃE, IMPLEMENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) O CHIPSET PRINCIPAL DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; B) POSSUIR MEMORIA NÃO VOLÁTIL INTEGRADA A PLACA-MÃE PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DE INVENTARIO DE HARDWARE E SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL VIA REDE INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL; C) PERMITIR GERENCIAMENTO REMOTO, INICIAR O EQUIPAMENTO A PARTIR DE CD-ROM OU IMAGEM DE SISTEMA OPERACIONAL (.ISO E .IMG) LOCALIZADA EM UM COMPARTILHAMENTO NA REDE; D) POSSUIR INTERFACE PARA GERENCIAMENTO BASEA	UNIDADE	POSITIVO MASTER D480	6	R\$3.690,00	R\$22.140,00
60	MESA PEQUENA REDONDA PARA CRIANÇAS	UNIDADE	REI FLEX	3	R\$177,00	R\$531,00
61	CADEIRINHA FIXA PARA CRIANÇAS, EM MDF, COLORIDA.	UNIDADE	REI FLEX	10	R\$54,00	R\$540,00
66	VÍDEO GAME - CONSOLE COM HD DE 250 GB - WI-FI E SAÍDA HDMI PARA RESOLUÇÃO 1080P - REPRODUTOR DE CD E BLU-RAY - 2 CONTROLES SEM FIO - 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC - 1 CABO AV - CABO USB	UNIDADE	XBOX	1	R\$2.410,00	R\$2.410,00
68	NOBREAK 3500 VA	UNIDADE	NHS	15	R\$4.480,00	R\$67.200,00
					Total do Fornecedor:	R\$150.183,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ 150.183,00 (Cento e cinquenta mil, cento e oitenta e três reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital PP 26/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- Entregar os materiais/equipamentos em 15 dias, descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações do Edital;

- b) Ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento;
- c) Cumprir as exigências previstas nos itens 12 e 17 do Edital PP 26/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital PP 26/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A entrega dos materiais e equipamentos descritos na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, deverá ocorrer em 15(quinze) dias a contar da apresentação da nota de empenho, conforme determinado na Cláusula 15 do Edital e Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 16.17.0010.0122.0301.1081.344905200000000 – Código Reduzido 277 – Fonte 4990.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital PP 26/2016, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.



§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 17 de abril de 2017.



CONTRATANTE
FUMSSAR

CONTRATADA
MAQÇÕES

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF:

02) _____
Nome:
CPF nº:

